



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n. 276, Centro, CEP 37545-000
Tel.: (35) 99893-1422
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PARECER FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Fomento nº 014/2024.

Base Legal: Art. 72, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 54 c/c art. 67 do Decreto Municipal nº 3.862/18, bem como *Cláusula Oitava – Subcláusulas 8.5 e 8.8* do Termo de Fomento firmado em 29/10/2024.

OSC parceira: Sociedade Musical Eduardo Tenório.

CNPJ: 17.926.254/0001-38

Objeto da Parceria: manutenção da instituição em sua difusão cultural, conforme Plano de Trabalho.

Período de Execução: 29/10/2024 a 31/12/2024.

Valor total do repasse: R\$16.590,00 (dezesesseis mil quinhentos e noventa reais)

Tipo da Parceria: () Colaboração (X) Fomento () Cooperação

PARECER FINAL

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas, verifica-se que a entidade não cumpriu com o disposto no Art. 33, §1º do Decreto Municipal nº 3.862/18, que diz:

Art. 33 (...)

§1º “Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública (...).”

Registra-se, no entanto, que o resultado foi efetivo e o recurso devidamente aplicado no objeto pactuado, não se verificando irregularidades de natureza grave.

Ressalto à entidade que, em futuras execuções de projetos custeados com recursos públicos, apresente-se com conta corrente específica em instituição autorizada, de uso exclusivo no objeto da parceria, critério imprescindível para aprovação do Plano de Trabalho.

Oriento, ainda, atenção mais criteriosa pela Comissão de Seleção nas análises futuras.

Diante do exposto, conclui-se pela:

(X) regularidade

() regularidade com ressalvas

() irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n. 276, Centro, CEP 37545-000

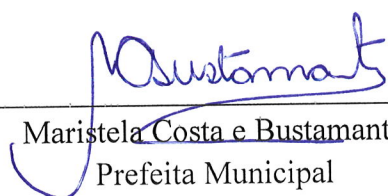
Tel.: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Nestes termos,

Cachoeira de Minas, 14 de agosto de 2025.



Maristela Costa e Bustamante
Prefeita Municipal